

**LEI MUNICIPAL Nº 649/2019.**

**DATA: 14 DE MARÇO DE 2019.**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.088.000,00 (Um milhão e oitenta e oito mil reais), suplementado se necessário, na seguinte dotação orçamentária:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO  
02.00001 - GABINETE DO PREFEITO  
02.00001.04 - ADMINISTRAÇÃO  
02.00001.04.122- Administração Geral  
02.00001.04.122.0002- GESTÃO DO PODER EXECUTIVO  
02.00001.04.122.0002.2002- Manut. e Encargos Gab. Do Prefeito  
449052.00.00.01000000-Equip. e Mat. Permanente R\$ 130.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
04.00002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.00002.12 - EDUCAÇÃO  
04.00002.12.122- Administração Geral  
04.00002.12.122.0005- EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE  
04.00002.12.122.0005.2006- Manutenção do Depto de Educação  
449052.00.00.0101000-Equip. e Mat. Permanente R\$ 120.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
05.00001 - GABINETE DO SECRETÁRIO  
05.00001.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.00001.08.122- Administração Geral  
05.00001.08.122.0002- GESTÃO DO PODER EXECUTIVO  
05.00001.08.122.0002.2021- Manutenção e Enc. da Secretaria  
449052.00.00.0192000-Equip. e Mat. Permanente R\$ 48.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
07.00002 - DEPTO DE ESTRADAS E DE RODAGEM  
07.00002.26 - TRANSPORTES  
07.00002.26.782- Transporte Rodoviário  
07.00002.26.782.0013- INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
07.00002.26.782.0013.1042- Aquisição de Veículos e Maquinários  
449052.00.00.0130000-Equip. e Mat. Permanente R\$ 260.000,00  
449052.00.00.0100000-Equip. e Mat. Permanente R\$ 330.000,00  
449052.00.00.0100000-Equip. e Mat. Permanente R\$ 150.000,00  
449052.00.00.0192000-Equip. e Mat. Permanente R\$ 50.000,00.

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados recursos decorrentes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO  
02.00001 - GABINETE DO PREFEITO  
02.00001.04 - ADMINISTRAÇÃO  
02.00001.04.122- Administração Geral  
02.00001.04.122.0002- GESTÃO DO PODER EXECUTIVO  
02.00001.04.122.0002.2002- Manut. e Encargos Gab. Do Prefeito  
339092.00.00.01000000-Desp. de Ex. Anterior R\$ 10.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
04.00002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.00002.12 - EDUCAÇÃO  
04.00002.12.122- Administração Geral  
04.00002.12.122.0005- EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE  
04.00002.12.122.0005.2006- Manutenção do Depto de Educação  
339097.00.00.0101000-Locação de Mão-de-Obra R\$ 120.000,00.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
07.00002 - DEPTO DE ESTRADAS E RODAGENS  
07.00002.26 - TRANSPORTES  
07.00002.26.782- Transporte Rodoviário  
07.00002.26.782.0013- INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS  
07.00002.26.782.0013.1041- Constr.Manut. Rec. Estradas Rodovias, Pontes e Bueiros/FETHAB  
339030.00.00.0130000- Material de Consumo R\$ 140.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
07.00003 - DEPTO MUN. DE SERVIÇOS URBANOS  
07.00003.15 - INFRAESTRUTURA  
07.00003.15.451- Infraestrutura Urbana  
07.00003.15.451.0013- INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS  
07.00003.15.451.0013.1042- Aquis. de Veículos e Maquinários  
449052.00.00.0130000- Equip. e Mat. Permanente R\$ 120.000,00

**Art. 3º** Adicionalmente, serão utilizados recursos decorrentes do excesso provável de arrecadação da Receita, decorrente da alienação de bens no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), bem como, do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, até o limite de R\$ 1.500.000,00, a seguir distribuídos:

1.718.012.100	Cota-Parte do Fundo de Part. dos Municípios - Cota Mensal - Principal	01.00.000000	600.000,00
1.718.012.100	Cota-Parte do Fundo de Part. dos Municípios - Cota Mensal - Principal	01.01.000000	375.000,00
1.718.012.100	Cota-Parte do Fundo de Part. dos Municípios - Cota Mensal - Principal	01.02.000000	225.000,00
1.718.012.900	Cota-Parte do Fundo de Part. dos Municípios - Cota Mensal - DEDUÇÃO	01.01.000000	300.000,00

**Art. 4º** As alterações constantes do art. 1º passam a integrar a Lei nº 586/2017 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe

sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e a Lei nº 618/2018 de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 - LDO.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ  
NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.**

**RAFAEL PAVEI  
PREFEITO MUNICIPAL**